



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 28/06/2022

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 08/2022	TIPO : MENOR PREÇO MENSAL
ABERTURA : 08/07/2022 (SEXTA FEIRA)	HORÁRIO : 08:30 horas
LOCAL : sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **08:30 horas do dia 08 DE JULHO DE 2022**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço POR ITEM, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços mensais de conservação e manutenção de jardins de praças e canteiros de vias públicas, jardins internos e plantas que circundam os prédios públicos, jardineiras externas aos prédios públicos, durante a vigência do contrato conforme termo de referência em anexo.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 Somente poderão participar do presente **CONVITE**, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1.2.2 O presente edital é de ampla concorrência por contemplar item com valor global estimado superior a R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0009/2016 do TCM/GO, e considerando que o item é indivisível não haverá cota exclusiva para EPP E ME.

1.2.3 Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

1.2.4 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante toda a sessão de realização da presente licitação, uso obrigatório de álcool em gel e os participante deverão manter distanciamento um dos outros conforme orientação da OMS.

1.2.5 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2.6 Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

1.2.7 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”**, conforme modelo anexo II.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

1.2.8 A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

1.2.9 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

1.2.10 Os convidados a participar no certame, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CONVITE Nº: 08/2022

proponente:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CONVITE Nº: 08/2022

proponente:.....

1.2.11 Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1.2.12 A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 08:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

1.2.13 Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 08:30 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

Se pessoa jurídica

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da proponente.
- i) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III, devidamente acompanhada da *certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item;*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.2 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME), micro empreendedor individual (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparados pela lei, no ato da habilitação deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar visita técnica para vistoria das condições de execução dos serviços.

3 - DA "PROPOSTA":



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Assinatura e CPF do proponente;
- b) Carimbo de CNPJ do proponente;
- c) Preço MENSAL E PREÇO GLOBAL expresso em moeda nacional, .
- d) Proposta conforme orçamento de referência com detalhamento e composição dos custos e COMPOSIÇÃO DO BDI.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta **MENOR PREÇO MENSAL DO ITEM ;**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL DO ITEM**;

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

5.1 Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL e ocorrerá até o 10º dia útil posterior, após a aferição do fiscal e ateste de execução dos serviços, mediante ateste do gestor do contrato.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

6.2 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 o valor estimado mensal é de R\$ 14.036,35 (quatorze mil, trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) estimando o valor total da contratação em R\$ 168.436,20 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); que deverão



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ser custeados com recurso próprio do Município e as despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

15.452.1034.4042- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

8.3 Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

8.4 Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 MESES A PARTIR da assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

11.3 Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

11.4 Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

11.5 A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

11.6 eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 28 de junho de 2022.

Wiliam Manoel da Silva

Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE 08/2022 (tipo menor preço global)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ : _____

Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93

- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço global, e atender as especificações contidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.

Abertura: dia **08 DE JULHO DE 2022**, às **08:30 horas**, Local: **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.**

Item	QUANT	Descrição	Preço mensal	PREÇO total
01	12 meses	Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços mensais de conservação e manutenção de jardins de praças e canteiros de vias públicas, jardins internos e plantas que circundam os prédios públicos, jardineiras externas aos		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		prédios públicos, durante a vigência do contrato conforme termo de referência em anexo. Apresentar proposta detalhada de composição do custo mensal conforme anexos do edital		
--	--	--	--	--

.VALOR MENSAL

VALOR TOTAL

A empresa deverá apresentar proposta ORÇAMENTÁRIA detalhada, composição do BDI, CONFORME ANEXOS MODELOS ANEXO AO PROCESSO

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data _____ / _____ / _____

VALIDADE DE PREÇO: 60 DIAS.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

ep *[assinatura]*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

FUNÇÃO: JARDINEIRO		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000		R\$ -
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%		R\$ -
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	1,00		R\$ -
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,0000		R\$ -
AMPARO FAMILIAR	R\$	1,0000		R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	78,57%	R\$ -	R\$ -
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		R\$ -
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000		R\$ -
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500		R\$ -
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167		R\$ -
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500		R\$ -
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	0,0833		R\$ -
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000		R\$ -
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ -
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				2
SUB TOTAL				R\$ -
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS				R\$ -
SUB TOTAL				R\$ -
BDI = 20,07%				R\$ -
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.				R\$ -

Ouvidor - Goiás, de 2022.

carimbo de CNPJ

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CONVITE 08/2022 (tipo menor preço)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E COMPOSIÇÃO DBI, PROJETOS E DEMAIS
ANEXOS.

[Handwritten signatures]



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GOIÁS.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

JUNHO/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de empresa especializada para os serviços de Conservação e Manutenção de Jardins de Praças Públicas, Canteiros de Vias Públicas, Jardins Internos e Plantas que circundam os Prédios Públicos, Jardineiras Externas aos Prédios Públicos e a Limpeza das Calçadas do município de Ouvidor – Goiás.

Projeto

A prestação de serviços contempla a conservação e manutenção de toda a área verde, incluindo jardins de praças públicas, canteiros de vias públicas, jardins internos e plantas que circundam os prédios públicos, jardineiras externas aos prédios públicos e a limpeza das calçadas.

A roçagem de grama, retirada de capim braquiária, varrição e remoção do material proveniente de roçagem nos canteiros, praças, avenidas e rotatórias. A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado e a retirada, transporte e descarte dos detritos e do material orgânico ficarão sob responsabilidade da Contratada, observada a legislação vigente.

A limpeza manual com erradicação de plantas daninhas, removendo folhas e detritos, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim.

O preenchimento de buracos resultantes de retirada de cupinzeiros, formigueiros, corujas ou outros animais, utilizando terra de boa qualidade, compactada manualmente.

A recuperação de falhas no gramado, mediante uniformização do perfil do terreno usando terra de boa qualidade, adicionada de areia em proporção adequada, livre de torrões, tocos, pedras ou plantas daninhas, mantendo-se a concordância com as valetas e canaletas de drenagem utilizando gramas em placas, do mesmo tipo da existente no local, justapostas.

O alinhamento, concordância e corte do gramado no encontro com canaletas de drenagem, calçadas e passeios, guias e sarjetas, caminhos, estradas, etc., utilizando ferramentas adequadas.

A limpeza geral da área após a execução dos serviços, incluindo canaletas ou sarjetas existentes na área.





Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha, o rendimento é de 200 a 300m-/dia por pessoa.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800m-/máquina/dia.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m-/máquina/dia. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

O projeto de Serviços de Conservação de Canteiros de Vias Públicas foi elaborado conforme a necessidade atual, pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

Local de intervenção

ITEM	LOCAL	ÁREA
1	JARDIM DA PRAÇA DA BIBLÍA	1.199,86
2	JARDIM DA PRAÇA DA ESTAÇÃO	266,35
3	JARDIM DA PRAÇA JOÃO SILVANO ROSA	1.131,76
4	JARDIM DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	1.086,71
5	JARDIM DA PRAÇA VIDAL TORQUATO	352,87
6	JARDIM DA UBS NELO EGÍDIO BALESTRA	193,08
7	JARDIM DA UBS JOSÉ ELISEU DA SILVA	208,94
8	JARDIM DA UBS JOÃO LUCIANO FERREIRA	104,72
9	JARDIM DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	527,49
10	CANTEIRO DA ENTRADA DO CEMITÉRIO	557,42
11	CANTEIRO DA AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	750,00
12	CANTEIRO DA AVENIDA ELIZEU DA SILVA	273,52
13	CANTEIRO DA AVENIDA JOSÉ FIRMINO	744,69
14	CANTEIRO DA AVENIDA CÂNDIDO RIBEIRO	330,73



15	CANTEIRO DA AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.844,44
16	CANTEIRO DA AVENIDA GOV. IRAPUAN COSTA JÚNIOR	4.914,78
	TOTAL	14.487,36

Dimensionamento:

- **Quantidade de roçadores**

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores / motoristas de trator

A – área a ser roçada por mês (m²)

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia) ou tratores (2.000 a 3.000 m²/dia).

Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

No caso de utilização de roçadeiras costais, prever ajudantes que seguram a rede e ensacam o lixo.

Considerando que os serviços serão realizados utilizando roçadores costais e serão realizados em média 1 vez ao mês, a quantidade de equipe de roçadores necessária para a realização dos serviços nas áreas contempladas será de:

$$N = (14.487,36 \text{ m}^2 \times 1 \text{ vezes ao mês}) / (25,25 \text{ dias} \times 800 \text{ m}^2/\text{dia}) = 1,00$$

Portanto, será necessária uma equipe para a execução dos serviços, composta por um roçador e dois jardineiros.

Execução dos serviços:

A CONTRATADA será responsável pela poda, limpeza de ervas daninhas e retirada de material orgânicos (grama e folhas) dos canteiros de avenidas. A frequência dos serviços será realizada conforme o crescimento das gramas nos canteiros de avenidas e conforme a orientação



da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouvidor, mediante a necessidade dos serviços que será solicitado através de ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados em todo o perímetro dos canteiros de vias públicas, fazendo com que seja devidamente acondicionado em sacos plásticos a serem recolhidos e transportados pela Prefeitura.

Os serviços deverão ser realizados por jardineiros munidos de todo material, utensílios e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos, ficando a cargo da contratada o cumprimento das exigências supramencionadas.

O turno de trabalho será diurno e o transporte dos funcionários, bem como alimentação será por conta da contratada. Todos encargos sociais com funcionários serão por conta da contratada.

Equipamentos / veículos:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades, destinados a proteger a integridade física do trabalhador, obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de Serviços de Conservação de Canteiros de Vias Públicas, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários. Todo o equipamento necessários para o funcionário desempenhar as atividades será obrigatoriamente oferecido pela a empresa.

Devido a sua caracterização física, os resíduos oriundos dos Serviços de Conservação de Canteiros de Vias Públicas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros, em local pré-estabelecido pela prefeitura. O transporte dos resíduos será feito pela prefeitura municipal, que disponibilizara um veículo e um motorista para desempenhar tal tarefa, onde a mesma enviará para local apropriado.

Equipamento de proteção individual (EPI'S):

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes deverão conter a logomarca de identificação da empresa.





Composição de Custos

Para o cálculo dos salários dos funcionários envolvidos neste serviço deverá ser aplicada a metodologia do 'Apêndice A' do Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás com a seguinte especificidade:

Empregar para os auxiliares de capina percentual de insalubridade de 40%, de forma a equipará-los ao grau máximo do art. 192 da CLT e da NR-159.

Deve ser de nido para cada trabalhador a composição do uniforme:

- Roçador: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva e óculos; e 24 luvas de raspa por ano;
- Jardineiro: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de boné e capa de chuva e óculos; e 24 luvas de raspa por ano.

O produto gerado nessa atividade é transportado por meio de caminhões caçamba de madeira ou basculantes, devendo ser apropriado o custo desses equipamentos, por meio de metodologia análoga exposta no "Apêndice B" do Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás.

Calculo do custo com depreciação da roçadeira costal:

$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VL}{12}$
-------------------------------	--------------------------------

Sendo:

VR - valor residual. Considerar 10%.

VU - vida útil (anos)

VL - valor da roçadeira (R\$)

Calculo da remuneração do capital da roçadeira costal:

A remuneração do capital, ou custo de oportunidade, signi ca o valor que a empresa obteria se optasse por investir em outro negócio, independentemente do formato e livre de risco, ao invés de realizar atividades empresariais de limpeza urbana.

Nesta parcela, em regra, utiliza-se a taxa de juros anual real de 6% a.a., taxa essa





equivalente ao rendimento das aplicações de caderneta de poupança sem a incidência da Taxa de Referência (TR), visto que a parcela correspondente a TR é aplicada como fator de rendimento da poupança, não se justificando a sua aplicação sobre os custos de insumos que mensalmente são coletados, e por isso não estando sujeitos a impacto significativo do processo inflacionário.

Esta taxa é aplicada sobre o valor médio do investimento (V_m), segundo as seguintes fórmulas:

$VM = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	$RC = \frac{V_m \times i}{12}$
---	--------------------------------

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor da roçadeira costal (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

Considera-se a possibilidade de se adotar, como remuneração do capital, a Taxa SELIC mensal, referente à data de assinatura do contrato, uma vez que reete com maior realidade os juros praticados na economia do país.

Custo com combustível: considerar consumo de 4l gasolina/dia.

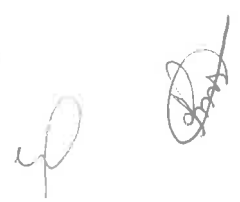
Calculo da manutenção: 65% do valor da roçadeira nova (VL) dividido pela vida útil (VU).
Considerar que a vida útil é de 1,5 anos.

$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$

Sendo:

VL - valor da roçadeira costal (R\$)

VU - vida útil (anos)





Planilha de Orçamento:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
OUVIDOR - GOIAS				
FUNÇÃO: ROÇADOR		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000	R\$ 1.316,75	R\$ 1.316,75
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%		R\$ -
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 378,75	R\$ 378,75
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,0000	R\$ 15,00	R\$ 15,00
AMPARO FAMILIAR	R\$	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	78,57%	R\$ 1.415,48	R\$ 1.112,14
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 65,00	R\$ 32,50
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 70,00	R\$ 35,00
BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$ 25,00	R\$ 6,25
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167	R\$ 70,30	R\$ 29,29
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$ 23,00	R\$ 5,75
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	0,0833	R\$ 82,90	R\$ 6,91
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000	R\$ 20,00	R\$ 40,00
INSUMOS				
VASSOURÃO (8 POR ANO)	UND.	0,6667	R\$ 34,00	R\$ 22,67
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	UND.	0,0417	R\$ 1.874,98	R\$ 78,19
SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	UND.	0,0417	R\$ 1.699,90	R\$ 70,89
TESOURA PARA PODA	UND.	0,0417	R\$ 109,12	R\$ 4,55
SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTEM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	2,5300	R\$ 73,00	R\$ 184,69
GASOLINA	LT	101,0000	R\$ 7,668	R\$ 774,47
CARRINHO DE MÃO (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES)	UND.	0,0556	R\$ 258,90	R\$ 14,39
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 4.619,98
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				1
SUB TOTAL				R\$ 4.619,98
FUNÇÃO: JARDINEIRO				
		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALARIO	R\$	1,0000	R\$ 1.341,29	R\$ 1.341,29
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%		R\$ -
VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,0000	R\$ 15,00	R\$ 15,00
AMPARO FAMILIAR	R\$	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	78,57%	R\$ 1.434,76	R\$ 1.127,29
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 65,00	R\$ 32,50
CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 70,00	R\$ 35,00



BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$	25,00	R\$	6,25
BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167	R\$	70,30	R\$	29,29
CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$	23,00	R\$	5,75
PROTETOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	0,0833	R\$	82,90	R\$	6,91
LUVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000	R\$	20,00	R\$	40,00
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$	3.535,08
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						2
SUB TOTAL					R\$	7.070,16
CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS					R\$	11.690,14
SUB TOTAL					R\$	11.690,14
BDI = 20,07%					R\$	2.346,21
VALOR TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.					R\$	14.036,35

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
OUVIDOR - GOIÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM BDI)
1	CAPINA E ROÇAGEM	14.487,36	M²	R\$ 0,97	R\$ 14.036,35	R\$ 168.436,20
VALOR TOTAL:					R\$ 14.036,35	R\$ 168.436,20

Do Recebimento:

Os serviços serão remunerados mediante medição realizada após a conclusão e realização dos serviços. Esta medição terá atestação do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor – GO.

Fiscalização:

Caberá à Fiscalização do contrato, através do Departamento de Engenharia da prefeitura, acompanhar a execução e aprovar o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A fiscalização da fatura, dos recibos e das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, caberá à Secretaria responsável pelo pagamento, sendo a aprovação dos documentos supracitados condicionante ao adimplemento do da fatura.

A Fiscalização do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita



execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A Fiscalização do contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da Prefeitura Municipal de Ouvidor, o qual atestará e fiscalizará a realização dos Serviços de Conservação de Canteiros de Vias Públicas do município de Ouvidor – Goiás.

Ouvidor – Goiás, 02 de junho de 2022.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LOCALIZAÇÃO

O local de execução dos Serviços de Conservação e Manutenção de Jardins de Praças Públicas, Canteiros de Vias Públicas, Jardins Internos e Plantas que circundam os Prédios Públicos, Jardineiras Externas aos Prédios Públicos e a Limpeza das Calçadas do município de Ouvidor – Goiás, está localizado nas coordenadas geográficas: 18°13'55.2"S 47°50'13.9"W



Ouvidor – Goiás, 02 de junho de 2022.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GOIÁS.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OUVIDOR - GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (COM BDI)	VALOR MENSAL (COM BDI)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM BDI)
1	CAPINA E ROÇAGEM	14.487,36	M ²	R\$ 0,97	R\$ 14.036,35	R\$ 168.436,20
VALOR TOTAL:					R\$ 14.036,35	R\$ 168.436,20

Ouvidor - Goiás, 02 de junho de 2022.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR



SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
OUVIDOR - GOIÁS				
FUNÇÃO: ROÇADOR	DESCRIÇÃO	UNID.	TURNO: DIURNO	
			QUANT/MÊS	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
SALARIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
	SALARIO	R\$	1.0000	R\$ 1.316,75 R\$ 1.316,75
	INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	40,00%	R\$ 1.212,00 R\$ 484,80
	ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,00%	R\$ -
	VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 378,75 R\$ 378,75
	SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1,0000	R\$ 15,00 R\$ 15,00
	AMPARO FAMILIAR	R\$	1,0000	R\$ 7,00 R\$ 7,00
	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	78,57%	R\$ 1.415,48 R\$ 1.112,14
UNIFORME / EPI'S				
	CALÇA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 65,00 R\$ 32,50
	CAMISA (6 POR ANO)	UND.	0,5000	R\$ 70,00 R\$ 35,00
	BONÉ (3 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$ 25,00 R\$ 6,25
	BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	0,4167	R\$ 70,30 R\$ 29,29
	CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	0,2500	R\$ 23,00 R\$ 5,75
	PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	0,0833	R\$ 82,90 R\$ 6,91
	LUIVA DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	2,0000	R\$ 20,00 R\$ 40,00
INSUMOS				
	VASSOURÃO (8 POR ANO)	UND.	0,6667	R\$ 34,00 R\$ 22,67
	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA	UND.	0,0417	R\$ 1.874,98 R\$ 78,19
	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	UND.	0,0417	R\$ 1.699,90 R\$ 70,89
	TESOURA PARA PODA	UND.	0,0417	R\$ 109,12 R\$ 4,55
	SACOS PLÁSTICOS (100 L) MALAS DE SACOS (10 SACOS POR DIA DE TRABALHO - 1 MALA CONTEM 100 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS)	MALA	2,5300	R\$ 73,00 R\$ 184,69
	GASOLINA	LT	101,0000	R\$ 7,668 R\$ 774,47
	CARRINHO DE MÃO (CONSIDERANDO VIDA ÚTIL DE 18 MESES	UND.	0,0556	R\$ 258,90 R\$ 14,39
			CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 4.619,98
			QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	1
			SUB TOTAL	R\$ 4.619,98

[Handwritten signature]



FUNÇÃO: JARDINEIRO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS	UNID.	QUANT/MÊS	TURNO: DIURNO	
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	SALÁRIO	R\$	R\$	1,0000	R\$ 1.341,29	R\$ 1.341,29
	INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	Vb	R\$	40,00%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
	ADICIONAL NOTURNO	Vb	R\$	0,00%		R\$ -
	VALE-ALIMENTAÇÃO	VB	R\$	1,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00
	SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	R\$	1,0000	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	AMPARO FAMILIAR	R\$	R\$	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	Vb	R\$	78,57%	R\$ 1.434,76	R\$ 1.127,29
	UNIFORME / EPI'S					
	CALÇA (6 POR ANO)	UND.	R\$	0,5000	R\$ 65,00	R\$ 32,50
	CAMISA (6 POR ANO)	UND.	R\$	0,5000	R\$ 70,00	R\$ 35,00
	BONÉ (3 POR ANO)	UND.	R\$	0,2500	R\$ 25,00	R\$ 6,25
	BOTA ANTIDERRAPANTE (5 PARES POR ANO)	UND.	R\$	0,4167	R\$ 70,30	R\$ 29,29
	CAPA DE CHUVA (03 POR ANO)	UND.	R\$	0,2500	R\$ 23,00	R\$ 5,75
	PROTECTOR SOLAR (01 POR MÊS)	UND.	R\$	0,0833	R\$ 82,90	R\$ 6,91
	LUVAS DE RASPA (2 PARES POR MÊS)	UND.	R\$	2,0000	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO R\$ 3.535,08					
	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS					
	SUB TOTAL					R\$ 7.070,16
	CUSTO TOTAL COM FUNCIONÁRIOS R\$ 11.690,14					
	SUB TOTAL					R\$ 11.690,14
	BDI = 20,07%					R\$ 2.346,21
	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUIDOR - GOIÁS. R\$ 14.036,35					

Ouvidor - Goiás, 02 de junho de 2022.

Omar Cardoso Rosa Filho
 Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
 Departamento de Engenharia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, JARDINS INTERNOS E PLANTAS QUE CIRCUNDAM OS PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINEIRAS EXTERNAS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E A LIMPEZA DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.

COTAÇÃO DE INSUMOS
 OUVIDOR - GOIÁS

Itens	Unidade	Quantidade	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Fornecedor 04		Fornecedor 05		Fornecedor 06		Fornecedor 07		Fornecedor 08		Média	
			Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
Abafador	un	6,00														R\$ 1,10				R\$ 1,10
Blusa manga longa de brim com faixa refletiva	un	42,00							R\$ 59,90		R\$ 70,00		R\$ 85,00							R\$ 70,00
Bonê com toca árabe	un	18,00									R\$ 25,00		R\$ 35,00			R\$ 16,00				R\$ 25,00
Botina solado de borracha	par	42,00														R\$ 74,59				R\$ 70,30
Cincha comprida com faixa refletiva	un	42,00							R\$ 59,90		R\$ 70,00		R\$ 85,00							R\$ 65,00
Capa de chuva	un	18,00														R\$ 19,81				R\$ 23,00
Carrinho de Mão	un	3,00							R\$ 23,00											R\$ 23,00
Faca para roçadeira	un	3,00																		R\$ 258,90
Luva de raspa	un	144,00							R\$ 123,48							R\$ 24,64				R\$ 74,06
Oculos transparente	un	18,00							R\$ 20,00							R\$ 21,56				R\$ 20,00
Pá quadrada	un	3,00							R\$ 11,26							R\$ 6,86				R\$ 6,86
Perneira com velcro	un	6,00							R\$ 65,00							R\$ 45,76				R\$ 65,00
Protetor Solar com Repelente	un	9,00							R\$ 62,00							R\$ 44,20				R\$ 53,10
Rastelo de plástico	un	3,00														R\$ 31,21				R\$ 82,90
Roçadeira Costal	un	3,00							R\$ 2.644,95							R\$ 1.105,00				R\$ 33,11
Rolo de fio de nylon	mt	3,00							R\$ 279,71							R\$ 372,00				R\$ 1.874,98
Saco de lixo de 100 L	un	2.273,00														R\$ 0,92				R\$ 325,86
Soprador Costal	un	3,00																		R\$ 0,73
Tesoura para Poda de Grama	un	3,00																		R\$ 1.699,90
Vassourão de jardinagem	un	3,00																		R\$ 109,12
Viseira	un	3,00							R\$ 82,00											R\$ 34,00
																				R\$ 29,83

Observação:

- Fornecedor 01 - Big Embalagens e Festas
- Fornecedor 02 - Mundial Ferragens
- Fornecedor 03 - Chapadão
- Fornecedor 04 - Seritex
- Fornecedor 05 - Glória Confecções
- Fornecedor 06 - RP uniformes
- Fornecedor 07 - Feitão das Ferragens
- Fornecedor 08 - <https://www.lojadomecânico.com.br>

Ouvidor - Goiás, 02 de junho de 2022.

Omar Cardoso Rosa Filho
 Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
 Departamento de Engenharia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR



COMPOSIÇÃO DO BDI - CONFORME ORÇAMENTOS ONERADOS DE OBRAS CIVIS DA AGETOP

		Variação	
	Administração central (1)	4,00%	0,11% à 4,00%
	Lucro (2)	7,20%	3,83% à 7,20%
	Despesas financeiras (3)	0,56%	0,00% à 0,56%
	Seguros + Garantias (4)	0,12%	0,00% à 0,12%
	Riscos (5)	0,97%	0,00% à 0,97%
I m p o s t o s	ISS (6)	2,00%	2,00%
	PIS (7)	0,65%	0,65%
	COFINS (7)	3,00%	3,00%
	CPRB (8)	0,00%	0,00%
	Resultado (*)	20,07%	10,17% à 20,07%

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Ouvidor - Goiás, 02 de junho de 2022.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados - CATALAO
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: De 22/05/2022 a 28/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
POSTO CATALAO LTDA	RUA DR PEDRO LUDOVICO, 309	Centro	VIBRA ENERGIA	7,499	25/05/2022	
SOUZA LUZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA JOAO NEVES VIEIRA, 109 QD. 03 LTS 01 E 02	Loteamento Leao	BRANCA	7,599	25/05/2022	
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.	AVENIDA DONA RAULINA PASCOAL, 1438 ANEXO 01	Setor Central	RAIZEN	7,599	25/05/2022	
AUTO POSTO PAQUETA LTDA	AVENIDA DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1925	Ipanema	BRANCA	7,599	25/05/2022	
AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA	AVENIDA DR LAMARTINE P AVELAR, 3230	Setor Aeroporto	VIBRA ENERGIA	7,64	25/05/2022	
POSTO AGUIAR LTDA	RUA DR PEDRO LUDOVICO, 678	Centro	BRANCA	7,699	25/05/2022	
SERTANEJA COMERCIO DE COMB. E DER. DE PETROLEO LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 544 ESQ. RUA CHILE	Das Americas	BRANCA	7,78	25/05/2022	
MEDEIROS & VIEIRA LTDA	RUA RICARDO PARANHOS, 170	Centro	BRANCA	7,799	25/05/2022	
POSTO LIBERDADE LTDA	RICARDO PARANHOS, 933	Vila Margon Ii	BRANCA	7,8	25/05/2022	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	7,668
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	7,499
VALOR MÁXIMO	7,8

Data de Emissão : 02/06/2022

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 - Coordenadas Geográficas: 18°14'04.7"S 47°50'16.2"W - Avenida Antônio Torquato - Data: 10/01/2022



Figura 2 - Coordenadas Geográficas: 18°14'05.4"S 47°50'16.6"W - Avenida Antônio Torquato - Data: 10/01/2022



Figura 3 - Coordenadas Geográficas: 18°13'48.4"S 47°50'06.8"W - Avenida Antônio Torquato - Data: 10/01/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 4 - Coordenadas Geográficas: 18°13'46.9"S 47°50'06.0"W - Avenida Antônio Torquato - Data: 10/01/2022



Figura 5 - Coordenadas Geográficas: 18°14'02.6"S 47°50'09.5"W - Avenida Cândido Ribeiro - Data: 10/01/2022



Figura 6 - Coordenadas Geográficas: 18°14'01.8"S 47°50'09.1"W - Avenida Cândido Ribeiro - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 7 - Coordenadas Geográficas: 18°13'57.5"S 47°50'06.6"W - Avenida Cândido Ribeiro - Data: 10/01/2022



Figura 8 - Coordenadas Geográficas: 18°13'59.8"S 47°50'07.9"W - Avenida Cândido Ribeiro - Data: 10/01/2022



Figura 9 - Coordenadas Geográficas: 18°13'30.3"S 47°50'01.8"W - Avenida Elizeu da Silva - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 10 - Coordenadas Geográficas: 18°13'26,2"S 47°49'59,2"W - Avenida Elizeu da Silva - Data: 10/01/2022



Figura 11 - Coordenadas Geográficas: 18°13'24,3"S 47°49'58,1"W - Avenida Elizeu da Silva - Data: 10/01/2022



Figura 12 - Coordenadas Geográficas: 18°13'27,6"S 47°50'00,1"W - Avenida Elizeu da Silva - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 13 - Coordenadas Geográficas: 18°13'41.6"S 47°50'05.9"W - Avenida Irapuan Costa Junior - Data: 10/01/2022



Figura 14 - Coordenadas Geográficas: 18°13'22.6"S 47°49'54.7"W - Avenida Irapuan Costa Junior - Data: 10/01/2022



Figura 15 - Coordenadas Geográficas: 18°14'12.1"S 47°50'25.2"W - Avenida Irapuan Costa Junior - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 16 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}14'16.5''S$ $47^{\circ}50'38.9''W$ - Trevo de acesso a cidade - Data: 10/01/2022



Figura 17 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}14'17.3''S$ $47^{\circ}50'40.4''W$ - Trevo de acesso a cidade - Data: 10/01/2022



Figura 18 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}14'16.4''S$ $47^{\circ}50'40.2''W$ - Avenida Irapuan Costa Junior - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 19 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'58.6''S$ $47^{\circ}50'01.9''W$ - Avenida João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



Figura 20 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}14'15.0''S$ $47^{\circ}50'11.4''W$ - Avenida João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



Figura 21 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}14'09.2''S$ $47^{\circ}50'08.0''W$ - Avenida João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

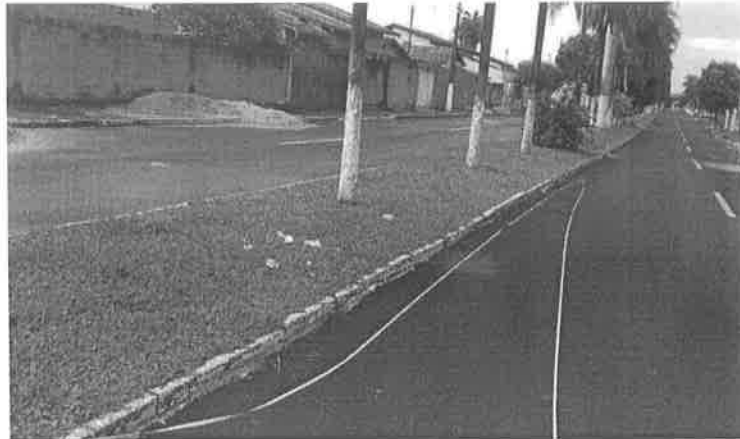


Figura 22 - Coordenadas Geográficas: 18°14'01.7"S 47°50'03.6"W - Avenida João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022

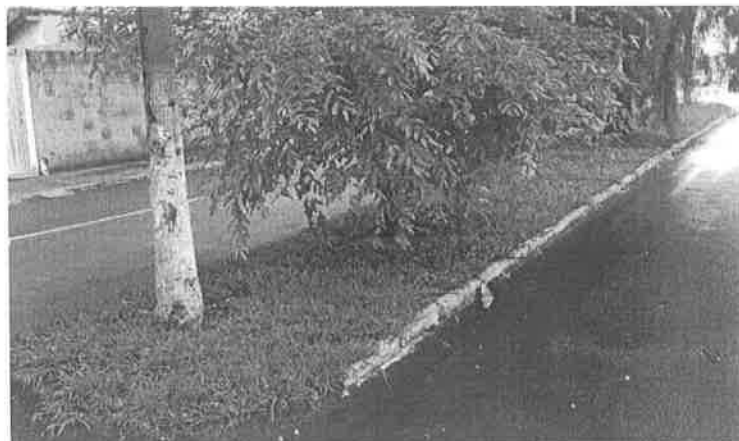


Figura 23 - Coordenadas Geográficas: 18°13'49.0"S 47°49'56.3"W - Avenida João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



Figura 24 - Coordenadas Geográficas: 18°13'43.6"S 47°49'59.8"W - Avenida José Firmino - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 25 - Coordenadas Geográficas: 18°13'37.8"S 47°50'09.7"W - Avenida José Firmino - Data: 10/01/2022



Figura 26 - Coordenadas Geográficas: 18°13'35.4"S 47°50'13.8"W - Avenida José Firmino - Data: 10/01/2022



Figura 27 - Coordenadas Geográficas: 18°13'39.0"S 47°50'07.7"W - Avenida José Firmino - Data: 10/01/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 28 - Coordenadas Geográficas: 18°13'32.7"S 47°50'14.9"W - Canteiro Cemitério - Data: 10/01/2022



Figura 29 - Coordenadas Geográficas: 18°13'31.9"S 47°50'15.2"W - Canteiro Cemitério - Data: 10/01/2022



Figura 30 - Coordenadas Geográficas: 18°13'31.8"S 47°50'14.6"W - Canteiro Cemitério - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 31 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'31.2''S$ $47^{\circ}50'15.6''W$ - Canteiro Cemitério - Data: 10/01/2022



Figura 32 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'13.5''S$ $47^{\circ}49'44.4''W$ - Praça da Bíblia - Data: 10/01/2022



Figura 33 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'13.5''S$ $47^{\circ}49'44.9''W$ - Praça da Bíblia - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 34 - Coordenadas Geográficas: 18°13'13.6"S 47°49'44.7"W - Praça da Bíblia - Data: 10/01/2022



Figura 35 - Coordenadas Geográficas: 18°13'13.6"S 47°49'45.2"W - Praça da Bíblia - Data: 10/01/2022



Figura 36 - Coordenadas Geográficas: 18°13'56.9"S 47°50'13.7"W - Praça da Estação - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 37 - Coordenadas Geográficas: 18°13'58,8"S 47°50'13,5"W - Praça da Estação - Data: 10/01/2022



Figura 38 - Coordenadas Geográficas: 18°13'58,4"S 47°50'13,8"W - Praça da Estação - Data: 10/01/2022



Figura 39 - Coordenadas Geográficas: 18°13'44,6"S 47°50'09,7"W - Praça João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 40 - Coordenadas Geográficas: 18°13'45.3"S 47°50'10.2"W - Praça João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



Figura 41 - Coordenadas Geográficas: 18°13'45.5"S 47°50'09.7"W - Praça João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



Figura 42 - Coordenadas Geográficas: 18°13'45.5"S 47°50'10.0"W - Praça João Silvano Rosa - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 43 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'57.8''S$ $47^{\circ}50'08.3''W$ - Praça da Rodoviária - Data: 10/01/2022



Figura 44 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'58.5''S$ $47^{\circ}50'08.7''W$ - Praça da Rodoviária - Data: 10/01/2022



Figura 45 - Coordenadas Geográficas: $18^{\circ}13'59.5''S$ $47^{\circ}50'09.3''W$ - Praça da Rodoviária - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 46 - Coordenadas Geográficas: 18°13'58.5"S 47°50'08.8"W - Praça da Rodoviária - Data: 10/01/2022



Figura 47 - Coordenadas Geográficas: 18°14'11.4"S 47°50'08.4"W - Praça Vidal Torquato - Data: 10/01/2022



Figura 48 - Coordenadas Geográficas: 18°14'11.8"S 47°50'08.0"W - Praça Vidal Torquato - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

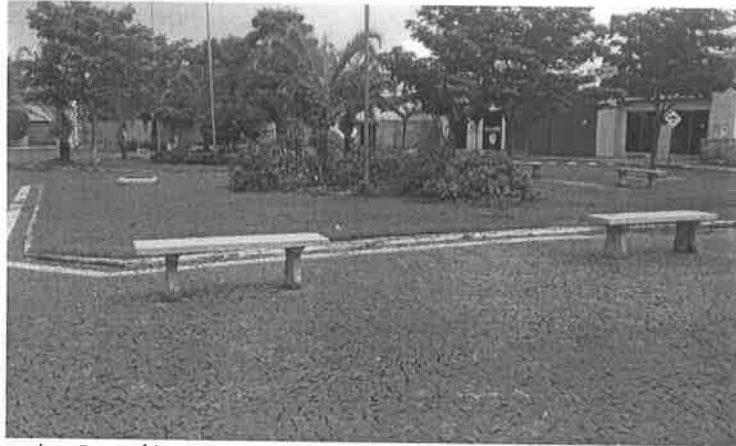


Figura 49 - Coordenadas Geográficas: 18°14'11.3"S 47°50'08.8"W - Praça Vidal Torquato - Data: 10/01/2022



Figura 50 - Coordenadas Geográficas: 18°13'59.3"S 47°50'12.6"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022



Figura 51 - Coordenadas Geográficas: 18°13'59.4"S 47°50'11.0"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 52 – Coordenadas Geográficas: 18°13'59.1"S 47°50'11.5"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022



Figura 53 – Coordenadas Geográficas: 18°13'58.9"S 47°50'11.9"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022



Figura 54 – Coordenadas Geográficas: 18°13'58.7"S 47°50'12.2"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 55 – Coordenadas Geográficas: 18°13'59.2"S 47°50'12.6"W - Centro de referência e assistência social - Data: 10/01/2022



Figura 56 – Coordenadas Geográficas: 18°14'04.8"S 47°50'14.0"W - UBS Nelo Egídio Balestra - Data: 10/01/2022



Figura 57 – Coordenadas Geográficas: 18°14'04.4"S 47°50'13.8"W - UBS Nelo Egídio Balestra - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 58 – Coordenadas Geográficas: 18°14'04.3"S 47°50'13.9"W - UBS Nelo Egídio Balestra - Data: 10/01/2022



Figura 59 – Coordenadas Geográficas: 18°13'25.4"S 47°49'50.3"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022

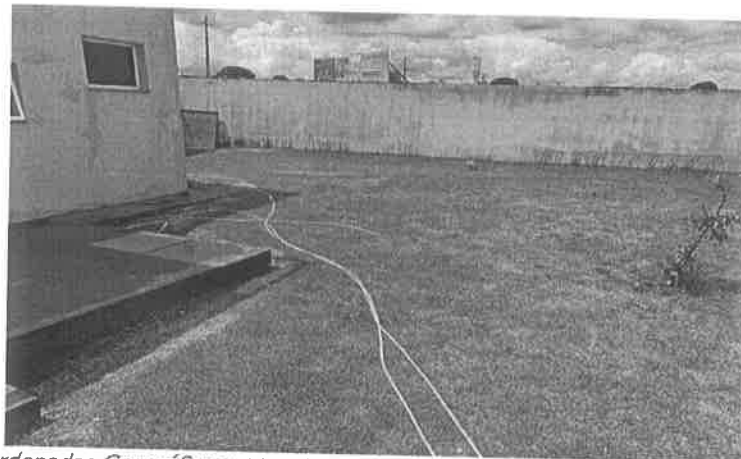


Figura 60 – Coordenadas Geográficas: 18°13'25.7"S 47°49'49.9"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 61 – Coordenadas Geográficas: 18°13'25.7"S 47°49'49.7"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022



Figura 62 – Coordenadas Geográficas: 18°13'26.1"S 47°49'50.0"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022



Figura 63 – Coordenadas Geográficas: 18°13'26.0"S 47°49'50.8"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 64 – Coordenadas Geográficas: 18°13'25.7"S 47°49'50.7"W - UBS José Elizeu - Data: 10/01/2022

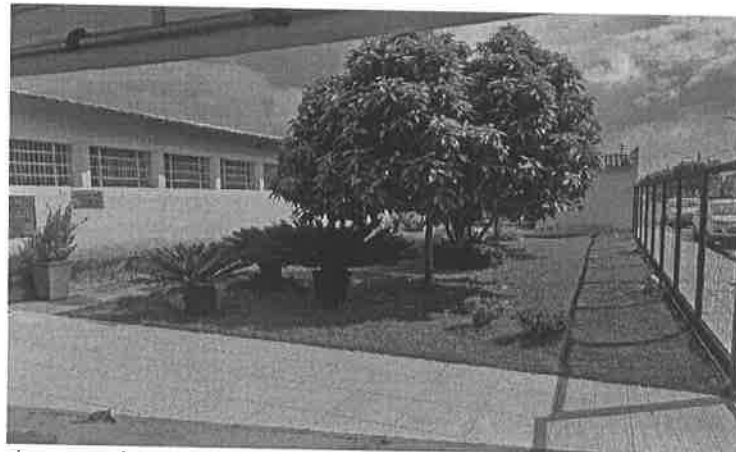


Figura 65 – Coordenadas Geográficas: 18°13'39.1"S 47°50'04.0"W - UBS João Luciano Ferreira - Data: 10/01/2022



Figura 66 – Coordenadas Geográficas: 18°13'39.5"S 47°50'04.2"W - UBS João Luciano Ferreira - Data: 10/01/2022

Goiás

O salário de Jardineiro (árvores Para Ornamentação Urbana) em Goiás de 2022 foi calculado por uma amostragem de **1536 salários** de profissionais contratados e envolvidos em **convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio de Jardineiro (árvores Para Ornamentação Urbana)** em todo o estado.

- A média do salário em todo o estado de **Goiás é R\$ 1.341,29** com uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.
- Piso salarial 2022: R\$ 1.315,88.

Goiânia - GO

- O salário médio na capital **Goiânia é R\$ 1.385,94**
- Piso salarial 2022: R\$ 1.347,07.

Vale refeição 2022

Valor médio de vale refeição e reajuste 2022 para Jardineiro (árvores Para Ornamentação Urbana) em Goiás:

- Reajuste: **8.70%**;
- Valor por dia: **R\$ 16,00**





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II – CONVITE 08/2022

TERMO DE RENÚNCIA

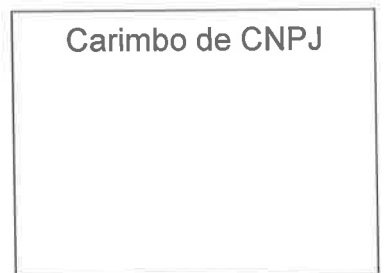
....., inscrito no
CPF/CNPJ N°....., renuncia ao direito de recorrer das
decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR, referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de
habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim
com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de
preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 08/2022.

Data: ____ / ____ / 2022

Assinatura do responsável

CPF N°

Carimbo de CNPJ





REFERÊNCIA SALARIAL 2022

Função: **Roçador**

Convenção Coletiva Roçador 2022, para o Estado de Goiás, com o reajuste salarial da profissão CBO 622020. A média do salário em todo o estado de Goiás é **R\$ 1.316,75**, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Função: **Jardineiro**

Convenção Coletiva Ajudante 2022, para o Estado de Goiás, com o reajuste salarial da profissão CBO CBO 622010. A média do salário em todo o estado de Goiás é **R\$ 1.341,29**, com uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.

O salário mínimo é de **R\$ 1.212,00** mensais em 2022, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 1,091/2021, assinada pelo presidente da República e publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2021, de acordo com a Constituição Federal, que determina a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo.

Ouvidor – Goiás, 02 de junho de 2022.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO III – CONVITE 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU CONTADOR DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ N° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: modelo anexo III, devidamente acompanhada da *certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item;*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2022

“MINUTA DE Contrato que entre si
celebram o Município de Ouvidor e a
..... na forma
seguinte.”

DAS PARTES E FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Pessoa..... inscrita no CPF/CNPJ nº
....., sediada Rua, neste Ato representada pelo
Sr.....Junior, brasileiro,,
inscrito no CPF nºe RG nºresidente e
domiciliado a

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços mensais de conservação e manutenção de jardins de praças e canteiros de vias públicas, jardins internos e plantas que circundam os

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

prédios públicos, jardineiras externas aos prédios públicos, durante a vigência do contrato conforme termo de referência em anexo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO: É parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório na modalidade Convite n. 08/2022 e seus anexos, prevalecendo todas as obrigações, definições, detalhamento e forma de execução dos serviços, etc., para fins de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente termo terá a partir de...../2022 a/2022, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, DA Lei federal 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes, em especial as constantes do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2 Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

3.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal obras e serviços públicos;

3.4 Exercer a fiscalização do contrato e dos serviços a serem executados, conforme



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

definido neste instrumento convocatórios do convite 08/2022 e seus anexos;

- 3.5 Promover o desconto, dos pagamentos que efetuar, dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta de Preços vencedora;
- 3.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.10 Demais obrigações estabelecidas no convite 08/2022 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 4.3 Manter informada a Secretaria de obras e serviços públicos do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- 4.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

-
- imediate as reclamações;
- 4.5 Atender todas as solicitações do CONTRATANTE referente às informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;
- 4.6 Assumir total e completa responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.8 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, conforme o contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 4.9 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- 4.10 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento, devidamente quitados: as guias de recolhimento do FGTS, a Relação de Empregados – RE, referente ao mês anterior à execução dos serviços, as guias dos encargos sociais junto ao INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam;
- 4.11 Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- 4.12 Instruir os seus funcionários a atender as solicitações da fiscalização do serviço;
- 4.13 Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;
- 4.14 Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção EPIS de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 4.15 Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- 4.16 Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do CONTRATANTE e com o público de maneira geral;
- 4.17 Comunicar e solicita a retirada da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, estiver impossibilitado a execução dos serviços, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência, para evitar danos em veículos de terceiros;
- 4.18 Responsabilizar-se exclusivamente pela destinação ambiental correta dos produtos, sendo a única responsável pelo descumprimento das leis ambientais;
- 4.19 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 4.20 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, quando for o caso, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, relacionados ao cumprimento da presente contratação;
- 4.21 Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, tais como: manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, combustível, pessoal, seguros e multas, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação;
- 4.22 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

4.23 Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.24 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, os serviços a serem contratados, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.1034.4042- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício, conforme LOA própria.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ perfazendo o valor global do contrato em R\$ que serão pagos mensalmente, conforme prestação dos serviços a cada mês. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Totalizando o valor total da contratação em R\$..... (.....); Conforme proposta declarada vencedora em anexo, a ser empenhado da seguinte forma:

- Exercício de 2022: R\$ (.....);
- Exercício de 2023: R\$ (.....);

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a execução dos serviços, sem observância das condições do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês prestação de serviços a cada mês, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: O CONTRATADO é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei 8.666/93).

PARAGRAFO SEGUNDO – Poderão ser feitos ajustes, caso seja necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da Contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, atendidos fielmente as disposições legais que regem a matéria.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão realizados, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: O CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Também poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Edital Pregão Presencial n. 08/2019 e demais sanções cabíveis estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO: a fiscalização e o acompanhamento das cláusulas contratuais serão exercidas pelo gestor de contrato do exercício, devidamente acompanhado pelo Secretário da Administração e Planejamento, Secretário de obras e serviços públicos, e Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão/Go, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam este instrumento em 05



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ouvidor, de 2022

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
Contratada

Testemunhas:

01 - _____ 07 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. / 2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	.
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 08/2022
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, de 2022

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CONVITE 08/2022 – TIPO MENOR PREÇO MENSAL
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede a _____, através de seu _____, Sr. _____, portador do CPF n. _____, RG n. _____, residente a _____, DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca da execução dos serviços objeto do licitação na modalidade convite n. 08/2022, e dos locais e condições, bem como obteve todas as informações necessária a execução do objeto do licitação em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2022.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DEMAIS ANEXOS

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ANEXO - CONVITE 08/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS (EPP, ME, MEI, EIRELI, E EQUIVALENTES)

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
- 02 – contrato social ou documento equivalente;
- 03 – cópia de documentação (RG E CPF) dos representantes da empresa;
- 04 - Certidão do Registro da Firma na Junta Comercial;
- 05 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 06 – Alvará de Funcionamento;
- 07 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Previdenciário, Estadual e Municipal;
- 08 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 09 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
- 10 – Dois Atestados de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente.
- 9 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L.

A documentação para obtenção de CRC, deverá ser protocolada neste Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO - CONVITE 08/2022

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DO FORNECEDOR /PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC.

EST.:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

Representante:

e-mail:

Responsável Técnico :

Capital Social:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

e-mail:

PROPRIETÁRIOS E PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES

Obs.: Anexar cópia autenticada da cédula de identidade

CONTATOS

Responsável pelo

Cadastro:

Cargo - Telefone – e-mail

RAMOS DE ATIVIDADES

Obs.: Se necessário, complementar com folha anexa.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELO QUAL ASSINO A PRESENTE.

Data: ____ / ____ de ____.

Carimbo e Assinatura



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ouvidor/GO, 28 de junho de 2022

A
Procuradoria Geral do Município
Departamento Jurídico
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
NESTA

Ilustre Senhor,

Via do presente estamos solicitando a emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital na Modalidade Convite nº 08/2022 e seus anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo seu parecer.

Atenciosamente,


William Manoel da Silva
Presidente da CPL

